

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 580 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, regulamentando o art. 98 da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros (BA), órgão oficial para publicação e divulgação dos atos e fatos administrativos do Poder Público Municipal, veiculado em sítio hospedado na rede mundial de computadores – internet.

Art. 2º As edições do Diário Oficial serão assinadas digitalmente, obedecendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Parágrafo único. O Prefeito Municipal designará servidores para assinar digitalmente, em nome do Poder Executivo, o Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º. Considera-se como data de publicação a data da disponibilização do Diário Oficial na internet.

Art. 4º. Os prazos fixados e os prazos legais, inclusive processuais e procedimentais, terão início no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único - Constatada a indisponibilidade de consulta, os prazos de publicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia seguinte ao da regularização.

Art. 5º. Os conteúdos a serem postados no Diário Oficial deverão ser encaminhados pela respectiva unidade administrativa à Chefia de Gabinete do Prefeito, com horário fixado até 15 horas do dia anterior ao da publicação.

Parágrafo único. Caberá a cada unidade administrativa, no âmbito de sua atribuição, o encaminhamento dos conteúdos para veiculação no Diário Oficial, responsabilizando-se pelo material remetido à publicação.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 6º. Após a disponibilização no Diário Oficial, as publicações não poderão sofrer modificação ou supressão.

Parágrafo único. Eventuais retificações ensejarão nova publicação.

Art. 7º. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), 23 de setembro de 2014.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL